



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2016**

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.004/0001-02, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE ELIAS NICOLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia RS 569, KM 30, nº 1572, em Barra Funda/RS, CPF nº 391 470 610 49 e RG nº 3032560959, aqui denominado de **CONCEDENTE** e do outro lado a Empresa **DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.746/0001-85, aqui representada pela sócia-proprietária Senhora **NEUSA TEREZINHA DASSI**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, nº 1227, em Barra Funda/RS, CPF nº 756.478.930-15 e RG sob nº 2052229768, aqui denominada de **CESSIONÁRIA**, passam a se ajustar pelas cláusulas abaixo, com amparo na Lei Municipal nº 1028, de 15-12-2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O CONCEDENTE é legítimo proprietário de um prédio de 600,00 m<sup>2</sup>, denominado de Centro de Geração de Renda, localizado na Avenida 24 de Março, 760, em Barra Funda/RS, onde coloca 400,00 m<sup>2</sup> em **CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, em favor da CESSIONÁRIA, nas condições em que se encontra.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas de água, luz e telefone, correndo por sua conta e risco quaisquer modificações em suas instalações, estando vedado qualquer ampliação ou acréscimo sem o expresso consentimento do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A duração do presente contrato será até 16 de dezembro de 2017, podendo ser renovado em períodos sucessivos, havendo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA**

Por ocasião do término do contrato, o CESSIONÁRIO deverá entregar o imóvel nas mesmas condições do recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

E por estarem justas e acordadas as partes, é lavrado presente contrato de comodato, em três vias de igual forma e teor, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

Barra Funda/RS, em 16 de dezembro de 2016.

**ALEXANDRE ELIAS NICOLA**  
**CONCEDENTE**

**NEUSA TEREZINHA DASSI**  
**CESSIONÁRIA**

Testemunhas: -----

ELIANE S. GEREVINI BONI  
CPF: 521.264.390-20

-----

MICHELI F. SCHMITZ AGOSTINI  
CPF: 020.053.230-80